



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP CAU/MT 2024

DATA	15 de março de 2024	HORÁRIO	09h17 às 11h21
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Karen Mayumi Matsumoto	Coordenadora
	Enodes Soares Ferreira	Coordenador-adjunto
	Thiago Rafael Pandini	Membro
	Carmelina Suquerê de Moraes	Membro
CONVIDADO	Bruno Henrique Marçal Cidran	
COORDENADORA JURÍDICA	Jane Machado	
SUPERVISOR DE PROCESSOS	Tiago Ito Eleodoro	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
Comunicado	Presentes os Conselheiros Titulares Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes. Presente como convidado o Conselheiro Suplente Bruno Henrique Marçal Cidran.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
Comunicado	1. Súmula da 2ª Reunião Ordinária 2024 da CEP CAU/MT, de 16/02/2024: APROVADA por unanimidade.

COMUNICAÇÕES

Responsável	Supervisor de Processos
Comunicado	1. Processo SEI 00164.000054/2024-88 – Ofício Circular nº. 014/2024 CAU/BR-PRES – Convite Conferência Trienal de Fiscalização no CAU: Foi comunicado que a Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto e a Coordenadora Técnica do CAU/MT Yasmine Ibrahim Ali Martins participação do evento.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
Comunicado	- Leitura da pauta. - Solicitação de inclusão extra do item 6.1.8, Protocolo 1797699/2023 para análise e deliberação da Comissão: inclusão aprovada por unanimidade. - Início dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo nº. 1936253/2024 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto
	Os Conselheiros presentes se declararam como não impedidos e/ou suspeitos de atuarem no processo. Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional

Encaminhamento	<p>do CAU/MT, com base no artigo 103 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): KAREN MAYUMI MATSUMOTO, para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 15 de março de 2024.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT</p>
2	Protocolo nº. 1935203/2024 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relator	Thiago Rafael Pandini
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros presentes se declararam como não impedidos e/ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no artigo 103 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): THIAGO RAFAEL PANDINI, para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 15 de março de 2024.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT</p>
3	Protocolo nº. 1941748/2024 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros presentes se declararam como não impedidos e/ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no artigo 103 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES, para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 15 de março de 2024.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT</p>
4	Protocolo nº. 1949002/2024 – Permissão para Retificação de RRT Baixado
Relator	Thiago Rafael Pandini
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros presentes se declararam como não impedidos e/ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no artigo 103 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): THIAGO RAFAEL PANDINI, para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 15 de março de 2024.</p>

5	Protocolo nº. 10000201685-01 – Exerício Profissional
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros presentes se declararam como não impedidos e/ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exerício Profissional do CAU/MT, com base no artigo 49 da Resolução CAU/BR nº. 198, de 15 de dezembro de 2020, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES, para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 15 de março de 2024.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exerício Profissional CAU/MT</p>

6	Protocolo nº. 1000203383-01 – Exerício Profissional
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros presentes se declararam como não impedidos e/ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exerício Profissional do CAU/MT, com base no artigo 49 da Resolução CAU/BR nº. 198, de 15 de dezembro de 2020, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES, para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 15 de março de 2024.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exerício Profissional CAU/MT</p>

7	Protocolo nº. 1893593/2023 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relator	Bruno Henrique Marçal Cidran
Encaminhamento	<p>Após discussão e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a DELIBERAÇÃO Nº. 1024/2024, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica CASA35 (CASA35 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA), protocolo nº. 1893593/2023.2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial. <p>Com 04 votos FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Bruno Henrique Marçal Cidran; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>

8	Protocolo nº. 1880256/2023 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relator	Thiago Rafael Pandini
Encaminhamento	<p>Após discussão e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a DELIBERAÇÃO Nº. 1025/2024, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica VG SERVICE EIRELI, protocolo nº. 1880256/2023. 2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. 3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial. <p>Com 04 votos FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>

9	Protocolo nº. 1412348/2021 – Baixa de RRT – Atendimento por e-mail
Relator	Thiago Rafael Pandini
Encaminhamento	<p>Após discussão e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a DELIBERAÇÃO Nº. 1026/2024, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar, por unanimidade, pela baixa de ofício dos RRT's nºs. 959604 e 978321, consoante disposto no artigo 31, parágrafo 2º e artigo 46, inciso VI, ambos da Resolução CAU/BR nº. 91/2014. 2. Encaminhe-se ao Setor do Atendimento do CAU/MT para que promova a baixa dos RRT's nºs. 959604 e 978321, assim como promover a devida comunicação ao(s) interessado(s). 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>

10	Protocolo 1895716/2023 - RDA
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	<p>Após discussão e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a DELIBERAÇÃO Nº. 1027/2024, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pelo deferimento do requerimento de Registro de Direito Autoral, protocolo n.º 1895716/2023. 2. Encaminhar ao setor técnico do CAU/MT para que cadastre no SICCAU o deferimento com os seguintes dados: <ul style="list-style-type: none"> <i>I – número de ordem;</i> <i>II – data do registro;</i> <i>III – identificação do autor ou, se for o caso, dos coautores;</i> <i>IV – identificação e descrição da obra intelectual registrada</i> 3. Após, que o setor em questão encaminhe ao CAU/BR para realização de extrato dos registros de obras intelectuais de Arquitetura e Urbanismo

	<p>efetuados pelo CAU/MT e efetue atualização no Portal Eletrônico, conforme elenca o artigo 13 da Resolução CAU/BR nº. 67/2013.</p> <p>Com 04 votos FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>
11	Protocolo nº. 1925096/2024 – Planejamento 2024 dos Agentes de Fiscalização do CAU/MT
Relator	CEP CAU/MT
Encaminhamento	<p>Após discussão e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a DELIBERAÇÃO Nº. 1028/2024, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar o Plano de Trabalho 2024 da Fiscalização do CAU/MT conforme Protocolo nº. 1925096/2024. 2. Encaminhar à Comunicação do CAU/MT para dar publicidade do Plano de Trabalho apresentado. 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Carmelina Suquerê de Moraes e Thiago Rafael Pandini; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
12	Protocolo SEI 00164.000088/2024-72 – Plano de Trabalho 2024
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Após discussão e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a DELIBERAÇÃO Nº. 1029/2024, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar o Plano de Trabalho proposto pela CEP CAU/MT, conforme documento anexo. 2. Encaminhar ao Conselho Diretor do CAU/MT para apreciação e deliberação, conforme artigo 79 do Regimento Interno do CAU/MT. 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
13	Protocolo nº. 1955947/2024 – Memorando 24.02.002/CTEC/CAU-MT
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exerício Profissional do CAU/MT, com base no artigo 103 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): KAREN MAYUMI MATSUMOTO, para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 15 de março de 2024.</p>

KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Coordenadora da Comissão de Exerício Profissional
CAU/MT

14	Protocolo nº. 1797699/2023 – Cancelamento por Pedido de Desligamento
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Carmelina Suquerê de Moraes e Thiago Rafael Pandini se declararam como não sendo suspeitos e/ou impedidos de atuarem no processo.</p> <p>Após discussão e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a DELIBERAÇÃO Nº. 1032/2024, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar, por unanimidade pelo deferimento da solicitação de cancelamento por desligamento do CAU efetuada pela profissional BRUNA FOGLIATTO NEGRI (CAU A249067-6), ante o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 14 da Resolução nº. 167/2018;2. Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para comunicar a decisão à interessada, assim como das providências que se verificarem necessárias.3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Carmelina Suquerê de Moraes e Thiago Rafael Pandini; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>

15	Protocolo nº. 1000177288-01 – Processo de Fiscalização
Relator	Thiago Rafael Pandini
Encaminhamento	<p>Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:</p> <p style="text-align: center;">Diante da análise dos autos, nota-se que, a RESOLUÇÃO DO CAU/BR n.º 198/2020, que trata dos procedimentos de infrações ao exercício profissional do Arquiteto e Urbanista, ENTROU EM VIGOR EM 27 DE MARÇO DE 2023, possui uma nova redação para a infração de ausência de registro de pessoa jurídica.</p> <p style="text-align: center;">“Art. 39. São infrações ao exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo: Exercício ilegal da profissão Exercer, promover-se, divulgar que exerce ou oferecer atividade fiscalizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sem registro no CAU, configurando exploração econômica da atividade. Infrator: pessoa jurídica.”</p> <p>Observa-se que o processo de fiscalização ao exercício profissional enquadra-se na infração ao art. 39, inciso II, Resolução do CAU/BR n.º 198/2020, uma vez que exerce atividades afeitas a Arquitetura e Urbanismo e não possui registro no CAU/MT.</p> <p>Ocorre que com a interpretação ao art. 39, inciso II, Resolução do CAU/BR n.º 198/2020, assim como, entendimento atual do CAU/BR em suas orientações, para a autuação da infração, faz-se necessário, além do comprovante de inscrição de situação cadastral, prova material do exercício, promoção, divulgação ou oferecimento da atividade fiscalizada.</p> <p style="text-align: center;">Sendo assim, para que seja possível a análise e instrução,</p>

solicito que o presente processo seja devolvido para o setor de fiscalização para que realize a juntada de demais provas.

Após o cumprimento da diligência, retornem os autos para CEP para julgamento.

Cuiabá – MT, 15 de março de 2024.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora da Comissão de Exerício Profissional CAU/MT

16	Protocolo nº. 1000193054-01 – Processo de Fiscalização
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	<p>Após discussão e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a DELIBERAÇÃO Nº. 1030/2024, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação nº. 1000193054-01 em nome de Telma Beatriz de Figueiredo Soares e multa imposta no valor de R\$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 04 votos FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>

17	Protocolo nº. 1000194393-01 – Processo de Fiscalização
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
	<p>Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:</p> <p>Diante da análise dos autos, nota-se que, a RESOLUÇÃO DO CAU/BR N.º 198/2020, que trata dos procedimentos de infrações ao exercício profissional do Arquiteto e Urbanista, ENTROU EM VIGOR EM 27 DE MARÇO DE 2023, possui uma nova redação para a infração de ausência de registro de pessoa jurídica.</p> <p>“Art. 39. São infrações ao exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo:</p> <p>Exercício ilegal da profissão</p> <p>Exercer, promover-se, divulgar que exerce ou oferecer atividade fiscalizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sem registro no CAU, configurando exploração econômica da atividade.</p> <p>Infrator: pessoa jurídica.”</p> <p>Observa-se que o processo de fiscalização ao exercício</p>

Encaminhamento	<p>profissional enquadra-se na infração ao art. 39, inciso II, Resolução do CAU/BR n.º 198/2020, uma vez que exerce atividades afeitas a Arquitetura e Urbanismo e não possuir registro no CAU/MT.</p> <p>Ocorre que com a interpretação ao art. 39, inciso II, Resolução do CAU/BR n.º 198/2020, assim como, entendimento atual do CAU/BR em suas orientações, para a autuação da infração, faz-se necessário, além do comprovante de inscrição de situação cadastral, prova material do exercício, promoção, divulgação ou oferecimento da atividade fiscalizada.</p> <p>Sendo assim, para que seja possível a análise e instrução, solicito que o presente processo seja devolvido para o setor de fiscalização para que realize a juntada de demais provas.</p> <p>Após o cumprimento da diligência, retornem os autos para CEP para julgamento.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá – MT, 15 de março de 2024.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exerício Profissional CAU/MT</p>
-----------------------	--

18	Protocolo nº. 1404958/2021 – Processo de Fiscalização
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	<p>Após discussão e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a DELIBERAÇÃO Nº. 1031/2024, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"> Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo de exercício profissional nº. 1404958/2021 em nome de JOÃO ANTÔNIO DA SILVA NETO. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. <p>Com 04 votos FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausência.</p>
ENCERRAMENTO	A Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto declara encerrada a Reunião da CEP CAU/MT às 11h21.

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 3ª Reunião Ordinária de 2024 da CEP CAU/MT, de 15 de março de 2024, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.

Desta forma, a CEP CAU/MT 2024 aprova a Súmula citada na 4ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT, de 19 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) Estadual**, em 19/04/2024, às 10:20, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 19/04/2024, às 10:21, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei



Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 19/04/2024, às 11:08, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4C3B2B65** e informando o identificador **0199004**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000087/2024-28

0199004v5